



LEI Nº 3.457 /2010

Institui no Calendário Oficial do Município de Macaé “Semana de Valorização da Família e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município, a “SEMANA DE VALORIZAÇÃO FAMILIAR”.

Parágrafo único. A Semana de Valorização da Família será a semana na qual o dia 15 de agosto estiver inserido.

Art. 2º O período citado no parágrafo único do art. 1º, servirá para estimular e realizar campanhas e eventos que promovam a “Valorização da Família”.

Art. 3º Ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Subsecretaria da Infância e da Juventude, a execução desta Lei.

Art. 4º As verbas para realização da “SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA” deverão ser alocadas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição N.º	<u>2207</u> 1
Data	<u>14 / 10 / 10</u> pág. <u>05</u>
	<u>Finan. Munic. - MAT. 27405</u>
	SERVIDOR